



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
57925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3
PES

OFÍCIO N° 154/2020

Piumhi/MG, 28 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente.

Estou encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

4
PBM

PROJETO DE LEI N° 028 /2020

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 1035/90, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2020, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de Julho do corrente ano.

Parágrafo único – É facultado ao Servidor Público Municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 06 de Julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 28 de Maio de 2020.


**ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

5
88

MENSAGEM N° ____/2020

Piumhi/MG, 28 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astesio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

A faculdade de conceder antecipadamente, 50% do valor referente à gratificação do 13º salário está regulamentada pelo art. 47, I e 48 da Lei Complementar nº 052/2018, razão pela qual é inteiramente legal a concessão antecipada.

Ressaltamos ainda, que é comum e habitual o pagamento de uma parcela do 13º salário em meados do mês de Julho de cada ano, sendo sabido inclusive, que muitos servidores já fazem compromissos com o valor.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito